

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 22 Junho 1993

Presidente

LEI Nº 1.077/93.

EMENTA: Altera a redação dos Artigos 3º, 4º e 6º da Lei Municipal nº 831, de 10 de Fevereiro de 1989 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei nº 831 de 10/02/89 que instituiu símbolos e Padrões para os Cargos de Provimento em Comissão, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - As funções e Cargos especificados nos artigos 1º e 2º da presente Lei, tem os seguintes Símbolos e padrões e são todos de provimento em Comissão:

I - SECRETÁRIOS - Símbolo	CC - 1
II - ASSESSORIA TÉCNICA - Símbolo	CC - 2
III - ASSESSORIA JURÍDICA - Símbolo	CC - 2
IV - SECRETÁRIO DO PREFEITO - Símbolo	CC - 2
V - SUB - PREFEITO - Símbolo	CC - 3
VI - DIRETOR DE DEPARTAMENTO - Símbolo	CC - 4
VII - CHEFE DE DIVISÃO - Símbolo	CC - 5

Art. 2º - O artigo 4º da Lei nº 831, de 10/02/89, que instituiu gratificações para os Cargos Comissionados, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - São atribuídos as seguintes gratificações pelos provimentos dos cargos em Comissão mencionados:

Art. 3º.

- I - SECRETÁRIOS : 70% (setenta por cento) da verba de representação do prefeito.
- II - ASSESSORIA TÉCNICA: 40% (quarenta por cento) da verba de representação do Prefeito:

CONTINUAÇÃO... LEI Nº 1.077/93

- III - ASSESSORIA JURIDICA: 40%(quarenta por cento) da verba de Representação do Prefeito:
- IV - SECRETÁRIO DO PREFEITO: 40%(quarenta por cento) da verba de Representação do Prefeito:
- V - SUB- PREFEITO : 20% (vinte por cento) da verba' de Representação do Prefeito:
- VI - DIRETOR DE DEPARTAMENTO: 15%(quinze por cento)' da verba de representação do Prefeito:
- VII- CHEFE DE DIVISÃO: 10% (dez por cento) da verba' de representação do Prefeito:

Art. 3º - O artigo 6º da Lei nº 831, de 10/02/89, que instituiu as linhas de subordinação da administração Municipal, passa a ter ' a seguinte redação:

"Art. 6º - A administração municipal é constituída de órgãos autônomos entre si, observadas as seguintes linhas de subordinação:

- A - PREFEITO
- B - SECRETÁRIOS
- C - ASSESSORES
- D - SECRETÁRIO DO PREFEITO
- E - SUB- PREFEITO
- F - DIRETORES DE DEPARTAMENTO
- G - CHEFES DE DIVISÃO"

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos funcionais retroagem à 1º de Janeiro de 1989.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em 22 de Junho de 1993.

Edson Neves dos Santos
EDSON NEVES DOS SANTOS - PRESIDENTE.

Hildebrando M. de Figueiredo
HILDEBRANDO MOURA DE FIGUEIREDO - 1º SECRETÁRIO.